FACEPE
Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FACEPE

PORTARIA Nº 007 DE 15 DE MARÇO DE 2018

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR CIENTÍFICO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FACEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, XII, do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 44.270, de 30 de março de 2017, tendo em vista o artigo 1º da Portaria GAB nº 16, de 22 de agosto de 2017, que delegou competência aos Diretores da Diretoria Executiva da FACEPE para baixar portarias e atos normativos relativos à área de sua competência;

Considerando o teor de Manifestação protocolada sob o n. 2018/9724 no sistema de Ouvidoria do Estado, dirigida à FACEPE, onde se denuncia que o sr Valerio Ferreira Marcelo, bolsista da FACEPE, acumula vínculo empregatício junto à secretaria de saúde do estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a denúncia sobre a irregularidade da acumulação de percepção de bolsa com a mencionada atividade remunerada.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores da FACEPE: Mônica Mendonça, Assessora Jurídica, que a presidirá, Sandra Naoko, Gestora de Programas e Luciana Maria da Cruz - Analista em Gestão de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º. ESTABELECER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o **prazo de 60 (sessenta) dias** a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, emitir relatório encaminhar os autos à esta diretoria para decisão.

Parágrafo único. Caberá à Comissão a solução de casos não previstos nesta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulo Roberto Freire Cunha
Diretor Científico

FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Benfica, 150, Madalena, Recife-PE - CEP: 50720-001
Fone: (81) 3181-4600 - Fax: (81) 3181-4606

PERNAMBUCO

PORTARIA SERES DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O Secretário Executivo de Ressocialização, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nº 211/2018 – Rescindir, a pedido, o Contrato por Tempo Determinado de nº **207/2017**, de **PATÍCIA CRISTINA FERREIRA MAIA**, matrícula nº **376.345-5, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, a partir de **24/02/2017**, conforme Requerimento nº 32730/2018 - GGP de 13.03.2018, consubstanciado na **C.I nº 042/2017** – RH/HCTP de 08.03.2017, constando informações do último dia trabalhado.

Publique-se e Cumpra-se.

Cícero Márcio de Souza Rodrigues
Secretário Executivo de Ressocialização

PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretário: **Márcio Stefanni Monteiro Morais**

ERRATA:
Na Portaria Seplag nº 017/2018, de 13/03/2018, publicada no DOE do dia 14/03/2018.
Onde se lê: MANOELA SOUZA RIBEIRO CARVALHO
Leia-se: MANUELA SOUZA RIBEIRO CARVALHO

Recife, 15 de março de 2018.

Márcio Stefanni Monteiro de Morais
Secretário de Planejamento e Gestão

SAÚDE

Secretário: **José Iran Costa Júnior**

Em, 15/03/2018

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 032/11, publicada no D.O.E. de 29.01.2011, baixou a seguinte Portaria:

Nº 089 – Remover o servidor **ROMÉRIO AUGUSTO GUIMARÃES**, Médico Cirurgião, matrícula nº 231.152-6/SES da X Gerência Regional de Saúde/Afogados da Ingazeira para o Hospital Regional Emília Câmara/Afogados da Ingazeira.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Repartições Estaduais

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA – APAC

CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

AI Nº MA 107/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017 – CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO. RECORRENTE: LEAL IMÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 00.958.588/0001-90 PROCURADOR: NÃO HÁ PROCURADOR NOS AUTOS. RELATORA: CLENIO DE OLIVEIRA TORRES FILHO. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO. DESVIO DE RECURSO D'ÁGUA. 1. Recurso impetrado e recebido pela Câmara de Fiscalização. 2. Aplicação de Auto de Infração com Multa, com base Art. 21, Inciso II do Decreto nº 38.752/2012 e Art. 16 Inciso IV da Lei 12.984/2005. 3. Alegação por parte do autuado da inexistência do local da autuação, e por possuir diversos empreendimentos na região ficou impossibilitada sua defesa, bem como da audiência da assinatura de duas testemunhas no auto. 4. Alegação por parte do autuado de que o imóvel onde foi realizada a fiscalização não pertence à mesma. 5. Receber o recurso e decidir pela nulidade do auto. 6. Realizar nova fiscalização no local. Recife, 23 de janeiro de 2018. MARIA CRYSTIANNE FONSECA ROSAL - Coordenador da Câmara de Fiscalização da APAC.

AI Nº MA 131/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017 – CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO. RECORRENTE: HOSPITAL ESPERANÇA S/A – CNPJ Nº 02.284.064/0001-06 PROCURADOR: NÃO HÁ PROCURADOR NOS AUTOS. RELATORA: CLENIO DE OLIVEIRA TORRES FILHO. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO SEM OUTORGA. CIMENTAÇÃO DE POÇO. 1. Recurso impetrado e recebido pela Câmara de Fiscalização. 2. Aplicação de Auto de Infração com Multa, com base art. 21, Inciso I do Decreto nº 38.752/2012. 3. Alegação por parte do autuado de que o poço estava desativado e cimentado desde o ano 2005. 4. Constatada a cimentação do poço em data posterior ao auto. 5. Receber o recurso, mas manter a penalidade na modalidade de Advertência. Recife, 23 de fevereiro de 2018. MARIA CRYSTIANNE FONSECA ROSAL - Coordenador da Câmara de Fiscalização da APAC.

AI Nº ED 004/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017 – CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO. RECORRENTE: ÁGUA FONTE DA VIDA – CNPJ Nº 04.925.422/0001-29 PROCURADOR: NÃO HÁ PROCURADOR NOS AUTOS. RELATORA: MARIA ISABEL AGUIAR LAFAYETTE. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO SEM OUTORGA. 1. Recurso tempestivo, mas negado provimento. 2. Aplicação de Auto de Infração com Advertência, com base Art. 21, Inciso I do Decreto nº 38.752/2012, pela utilização de recursos hídricos sem a devida outorga. 3. Manutenção da penalidade aplicada. Recife, 23 de fevereiro de 2018. MARIA CRYSTIANNE FONSECA ROSAL - Coordenador da Câmara de Fiscalização da APAC.

AI Nº HF 104/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017 – CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO. RECORRENTE: CERÂMICA SERIEMA LTDA-ME – CNPJ Nº 18.634.017/0001-66 PROCURADOR: NÃO HÁ PROCURADOR NOS AUTOS. RELATORA: MARIA ISABEL AGUIAR LAFAYETTE. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO SEM OUTORGA. 1. Recurso impetrado e não recebido pela Câmara de Fiscalização por intempestividade com base no Art. 12 do Decreto nº 38.752/2012 "O prazo para interposição do recurso contra a aplicação de penalidade é de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão". 2. Aplicação de Auto de Infração com Advertência, com base Art. 21, Inciso I do Decreto nº 38.752/2012, pela utilização de recursos hídricos sem a devida outorga. 3. Manutenção da penalidade aplicada. Recife, 23 de fevereiro de 2018. MARIA CRYSTIANNE FONSECA ROSAL - Coordenador da Câmara de Fiscalização da APAC.

AI Nº HF 137/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018 – CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO. RECORRENTE: ZIGURAT CONFECÇÕES – CNPJ Nº 05.358.914/0008-19 PROCURADOR: NÃO HÁ PROCURADOR NOS AUTOS. RELATORA: MARIA ISABEL AGUIAR LAFAYETTE. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO. LANÇAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS NO RIO IPOJUCA. 1. Recurso recebido por ser tempestivo. Negado provimento por falta de Outorga ou cadastro na APAC. 2. Aplicação de Auto de Infração com Advertência, com base Art. 21, Inciso I do Decreto nº 38.752/2012, por estar lançando efluentes industriais no Rio Ipojuca sem a devida outorga. 3. Manutenção da penalidade aplicada. Recife, 23 de fevereiro de 2018. MARIA CRYSTIANNE FONSECA ROSAL - Coordenador da Câmara de Fiscalização da APAC.

AI Nº EC 248/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018 – CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO. RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CRISTINA TAVARES – CNPJ Nº 10.598.341/0001-64 PROCURADOR: NÃO HÁ PROCURADOR NOS AUTOS. RELATORA: LÍGIA MARIA ENDERS JAIR PÓVOAS. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. ATENDIMENTO AO REQUISITO CONSTANTE DO ART. 15, II, DO DECRETO Nº 38.752/2012. RECEBIMENTO DO RECURSO. 1. Auto de Infração com Advertência, emitido para usuário em virtude da extração de obra de perfuração de um poço sem autorização prévia desta Agência. 2. Recurso recebido. 3. Negar provimento ao recurso. Recife, 23 de fevereiro de 2018. MARIA CRYSTIANNE FONSECA ROSAL - Coordenador da Câmara de Fiscalização da APAC.

AI Nº EC 203/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018 – CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO. RECORRENTE: MALICE HOTEL E TURISMO LTDA – CNPJ Nº 08.998.304/0001-00 PROCURADOR: NÃO HÁ PROCURADOR NOS AUTOS. RELATORA: LÍGIA MARIA ENDERS JAIR PÓVOAS. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTANTE DO ART. 17, DO DECRETO Nº 38.752/2012. NÃO RECEBIMENTO DO RECURSO 1. O Art. 12 do Decreto nº 38.752/2012 estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, para interposição do recurso contra a aplicação de penalidades. 2. O Art. 17 do Decreto nº 38.752/2012 estabelece que recursos administrativos que estejam intempestivos não serão recebidos. 3. O recurso administrativo apresentado encontra-se intempestivo. 4. Aplicação do Art. 17 do Decreto 38.752/2015. 5. Recurso não recebido. Recife, 23 de fevereiro de 2018. MARIA CRYSTIANNE FONSECA ROSAL - Coordenador da Câmara de Fiscalização da APAC.

(F)

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA AG/ATDEFN Nº 018/2018 - Recife, 15 de março de 2018.
O ADMINISTRADOR GERAL DA AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA-ATDEFN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.304 de 28 de dezembro de 1995, e em conformidade com o Decreto nº 41.460 de 17/03/2015, que regulamenta a Lei nº 15.452 de 15/01/2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Delegar poderes a **DANIEL BORGES BEZERRA**, Diretor de Infraestrutura e Sustentabilidade, Mat. nº 2706-5, para:
I – Assinar Convênios, Contratos Administrativos e seus Termos Aditivos;
II – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos jurídicos e financeiros retroagem a 19 de Janeiro de 2018.

PLÍNIO ANTONIO LEITE PIMENTEL FILHO
Administrador Geral

(F)

EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - EPTI

INSTRUÇÃO NORMATIVA EPTI Nº 002/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018. Dispõe sobre o pagamento das Taxas FUSP e das Multas no Serviço de Interesse Público de Fretamento Intermunicipal no Estado de Pernambuco.**A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – EPTI**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato nº 280, de 01 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 20 de janeiro de 2017; **CONSIDERANDO** que a gestão do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal do Estado de Pernambuco – STCIP/PE é de competência da EPTI, nos termos da Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007;**CONSIDERANDO** que a Lei nº 16.205, de 24 de novembro de 2017, que trata do Serviço de Interesse Público de Fretamento no Estado de Pernambuco encontra-se em vigor; **CONSIDERANDO** que o sistema de informática responsável pela emissão de boletos online apresenta problemas técnicos;**CONSIDERANDO** que para a prestação do Serviço de Interesse Público de Fretamento os autorizatários precisam pagar as Taxas FUSP previstas na Lei nº 15.177, de 11 de dezembro de 2013, além das multas por ventura aplicadas em decorrência da Lei nº 16.205, de 24 de novembro de 2017; **RESOLVE:**Art. 1º Determinar que o pagamento das multas previstas na Lei nº 16.205, de 24 de novembro de 2017, e as Taxas previstas na Lei nº 15.177, de 11 de dezembro de 2013, ambos do Serviço de Interesse Público de Fretamento, sejam realizados por meio de depósito identificado até o funcionamento de sistema informatizado.Art. 2º Os valores relativos as Taxas FUSP deverão ser depositados na Caixa Econômica Federal, Agência 1294, Conta Corrente 003.1895-0, em favor da Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal, CNPJ nº 13.526.225/0001-28. Art. 3º Os valores relativos ao pagamento de multas deverão ser depositados na Caixa Econômica Federal, Agência 1294, Conta Corrente 003.1894-2, em favor da Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal, CNPJ nº 13.526.225/0001-28. Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACEPE

EXTRATO DE PORTARIA - GAB - Nº 007/2018. Objeto: Determina a instauração de processo administrativo para apurar a denúncia da Manifestação n. 2018/9724 no sistema de Ouvidoria do Estado e nomeia comissão processante. O inteiro teor desta Portaria encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.facepe.br.

Paulo Roberto Freire Cunha - Diretor Científico

(F)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ITERPE

PORTARIA N.º 003 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018
O Diretor Presidente do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco – ITERPE, conforme Ato nº 256, publicado no Diário Oficial do dia 19 de Janeiro de 2018, republicado no Diário Oficial no dia 01/03/2018, com efeitos a partir do dia 21/02/2018, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei n.º 13.900, de 27 de Outubro de 2009 e de acordo no art. 11, IV do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 34.497 de 31 de dezembro de 2009, publicado no DOE/PE do dia 1º de janeiro de 2010, **RESOLVE:**
1. Designar a Coordenadora de Planejamento e Gestão do Iterpe, conforme Ato nº 883, publicado no DOE em 13/03/2018, **Djnanny Almeida Machado Ferraz**, CPF nº 993.967.854-15, para responder pelo expediente como **Ordenadora de despesas** deste Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco – ITERPE.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUZ NEGROMONTE
Diretor Presidente

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ERRATA DA PORTARIA Nº 022/2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE	
PORTARIA JUCEPE Nº 022 DE 12.03.2018	
O Presidente em exercício da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, no uso de suas atribuições, considerando as disposições contidas no art. 8 º, II, da Lei Federal nº 8.934, de 30.01.94, dos arts. 21, II e 25, XV e XVII do Decreto Federal n.º 1.800, de 30.01.96, e ainda ao disposto na Instrução Normativa nº 16, de 05.12.2013; considerando a proposta de ajuste na Tabela de Preços dos Serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins apresentada pela Secretaria Geral da JUCEPE, em cumprimento às determinações contidas no art. 2º, da Resolução nº 003, de 23.12.2004 e Resolução nº 001, de 23.01.2008, e a respectiva tabela aprovada em reunião Plenária JUCEPE realizada, em 08.02.2018, **RESOLVE:**	
Art. 1º Aplicar o reajuste de 7,15 % (sete vírgula quize porcento), equivalente à variação do IGP-DI nos últimos vinte e quatro meses, sobre os valores da Tabela de Preços dos Serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, conforme detalhamento constante no Anexo Único desta Portaria.	
Art. 2º Determinar que os valores superiores a R$ 10,00 (dez reais) sejam arredondados para o número inteiro mais próximo.	
Art. 3º - Incluir e alterar a redação do item 17 da Tabela de Preços para explicitar os preços de registro dos atos de transformação, incorporação, fusão e cisão, conforme constante no anexo único desta Portaria.	
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01.04.2018.	
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.	
Flávio Antônio Costa Miranda Sotero - Presidente em Exercício	
1. EMPRESÁRIO	
1.1. Inscrição (Registro Inicial)	120,00
1.2. Alteração, Extinção	156,00
2. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI	
2.1. Ato Constitutivo, Alteração do Ato Constitutivo, Decisão do Titular, Desconstituição	347,00
3. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES	
3.1. Contrato Social, Alteração Contratual, Ata de Reunião de Sócios, Ata de Assembléia de Sócios, Documento Substitutivo da Ata de Reunião de Sócios ou de Assembléia de Sócios, Distrato Social	347,00
4. SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESA PÚBLICA	
4.1. Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Assembléia Geral de Fusão, Cisão, Incorporação, Transformação e Liquidação, Ata de Assembléia de Debenturistas, Ata de Assembléia Especial, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria	664,00
5. COOPERATIVAS	
5.1. Ato constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria	578,00
6. CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES	
6.1. Registro, Alteração, Cancelamento	664,00
7. PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL	
7.1. Registro, Alteração e Cancelamento de Proteção ao Nome Empresarial de empresário, sociedades empresárias e cooperativa em unidade da federação diferente daquela em que se localiza a sede	303,00
8. DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA/ EMPRESÁRIO/SÓCIO/LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL	
8.1. Procuração, Emancipação, Instrumento de Nomeação, Renúncia e Destituição de Administrador, Nomeação e Destituição de Gerente por Representante ou Assistente, Declaração de Exclusividade, Alvará, Publicação ou anotação de publicação de ato de sociedade ou de empresário, Balanço Patrimonial e ou Balanço Econômico, pacto ou declaração antenupcial de empresário, título de doação, herança, ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade, sentença de decretação ou de homologação de separação judicial do empresário e de homologação de ato de reconciliação; contrato de alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento; documentos de interesse de Leiloeiro, Tradutor Público e Intérprete Comercial, Administrador de Armazém-Geral e outros atos, observado o seguinte:	
8.1.1. Empresário	186,00
8.1.2. Outros tipos societários, Leiloeiros, Tradutores e Administradores	186,00
8.2. Ata de Reunião de Conselho Fiscal, Acordo de Acionistas ou Cotistas, atos já arquivados em uma Junta Comercial e levados a arquivamento em outra Junta Comercial para abertura, alteração, transferência ou extinção de filial de sociedade ou empresário:	
8.2.1. Empresário	186,00
8.2.2. Sociedades Empresárias, exceto as por ações	347,00
8.2.3. Sociedades por ações e empresas públicas	664,00
8.2.4. Cooperativas	578,00
8.2.5. Consórcio e Grupo de Sociedades	664,00
8.3. Comunicação de Extravio de Documentos por Pessoa Física (Bloqueio ou Desbloqueio para Registro de Atos)	38,00
8.4. Retratificação de Documentos anteriormente arquivados	75,00
8.5. Comunicação de Funcionamento e Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades, observado o seguinte:	
8.5.1. Empresário	92,00